

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

RG: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODO DISPUTA ABERTO

Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe decreto municipal nº 380/2022 C/C Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e este Pregoeiro, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO** – na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM**, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 392, de 08 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 02/02/2024 às 07:00 Até às 07:30h do dia 16/02/2024;

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08:15h do dia 16/02/2024;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30h do dia 16/02/2024;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local:

sítio: <https://bll.org.br/>

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria Administração e finanças e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 009/2023 de 08 de março de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 – Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado de materiais de consumo não duráveis. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo decreto 380/22, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade às aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://bll.org.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISICAO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTES, DIDATICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1– Órgão Gerenciador

3.1.1– O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pai Pedro/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

3.2 – Órgãos Participantes

3.2.1– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Limpeza e Urbana.

3.3– Órgãos Não Participantes

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.691/2010, e na Lei nº 8.666/93.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

3.4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

3.6 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

3.2 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4 - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites: <https://bll.org.br/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/> e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://bll.org.br/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital nos sites: <https://bll.org.br/>, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, e/ou encaminhar no e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas nos sites: <https://bll.org.br/>, desta Prefeitura, <http://www.paipedro.mg.gov.br/>, e no Portal da Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

5 - IMPUGNAÇÕES

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site <https://bll.org.br/> respeitando os prazos pré estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

5.3 – O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e disponibilizadas nos site <https://bll.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

6.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.

6.4 - No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas **REGIONALMENTE ou LOCALMENTE** conforme critérios disciplinados no Decreto Municipal nº 380/2022, em seu art. 2º (Microrregião de Janaúba/MG). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião de Janaúba/MG.

6.4 - Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 .

6.5 - A participação em licitação, expressamente reservada às Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto do subitem 6.4.

6.6 O impedimento de que trata o item 6.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

8.1 – Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil | CNPJ: 10.508.843/0002-38, por meio do site <https://bll.org.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.2 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

10.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.30.2 - Empresas brasileiras;

11.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresenta-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

do o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.35.1. contiver vícios insanáveis;

11.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) **“pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bll.org.br/>.

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, CENTRO, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. SICAF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

12.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.4 – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

12.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

12.8.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.8.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.8.3 - **PARA REGULARIDADE FISCAL:**

12.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.8.4 - **PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

12.8.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.8.5.1 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

12.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

12.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bll.org.br/>.

13.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

“No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.”

13.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bll.org.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

17.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

17.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - 12.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados;

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no pra-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

zo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;

III - Modelo de Declaração unificada;

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

VI - Declaração para Cadastro de Reserva.

Pai Pedro/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Joaquim Rodrigues Junior
Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº **006/2024**

Pregão Eletrônico nº **003/2024**

1. SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. OBJETO

AQUISICAO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTES, DIDATICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta aquisição em atendimento às Secretarias solicitantes amparada por uma concorrência de pregão eletrônico, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, considerando que os itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o ano de 2024. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município, bem como oferecer lanches aos munícipes incluídos nos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, os quais participam de eventos, cursos, palestras, passeios, dentre outros. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter os serviços do objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 380/22, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado de materiais de consumo não duráveis. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

lado pelo decreto 380/22, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade às aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados. A aplicação do critério regional também se justifica pela necessidade de promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião de Janaúba/MG.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVO FORMATO 145X205MM CAPA DURA EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA OU MARROM, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.:	UND	120
0002	AGENDA TELEFONICA: Agenda telefônica, índice telefônico de mesa, encadernação espiral de alta qualidade, capa dura, medidas aproximadas 153mm x 216mm, classificação de A a Z. Unidade.	UND	25
0003	ALFINETES Nº29 50GR	CX	70
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETA, : AZUL E VERMELHA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	UN	180
0005	APAGADOR DE LOUSA MADEIRA COM FELTRO 13CM X 3,5CM	UN	180
0006	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO AZUL MEDIDA 15,0 X 6,0 CM COM. SISTEMA FLIPTOP PARA GUARDAR OS MARCADORES	UN	150
0007	APONTADOR ESCOLAR COM RESERVA: Apontador com depósito retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: • Altura: 40 mm • Comprimento: 22 mm • Largura: 15 mm	UND	800
0008	APONTADOR LÁPIS: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	UND	1500
0009	ARGOLA BASE DE AÇO NIQUELADO PARA CHAVEIRO - 22MM	UN	300
0010	ARVORE DE NATAL PINHEIRO 1,5 METRO 120 GALHOS	UND	5
0011	BALÃO LATEX LISO Nº 06 - DIVERSAS CORES: COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 18 CM DE DIÂMETRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	50
0012	BALÃO LATEX LISO Nº 09 - DIVERSAS CORES: COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 23 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	80
0013	BALÃO LATEX LISO Nº 07 - DIVERSAS CORES: DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	50
0014	BALÃO LATEX LISO Nº 10 - DIVERSAS CORES: DIMENSÃO APROXIMADA DE 25 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	70
0015	BARBANTE 4/8 - ROLO COM 300 MT: 100% ALGODÃO, COR CRU.	UN	100
0016	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UN	1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

0017	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UN	1000
0018	BATERIA CALCULADORA/RELOGIO 1,5 V- LR1130:	UND	50
0019	BATERIA RELOGIO P/ BALANÇA PLACA MÃE 3V - CR2032	UND	100
0020	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38X50 MM C/ 100 FLS	UND	150
0021	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76X76MM C/ 100FLS	UND	150
0022	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M	UN	25
0023	BOLAS DE ISOPOR 150MM	UND	100
0024	BOLAS DE ISOPOR 200MM	UND	100
0025	BOLAS DE ISOPOR 250MM	UND	100
0026	BOLAS DE ISOPOR 35MM	UND	200
0027	BOLAS DE ISOPOR 50MM	UND	100
0028	BOLAS de isopor tamanho grande 100mm	Unid.	100
0029	BOLAS de isopor tamanho pequeno 15mm	Unid.	100
0030	BOLINHAS DE POLIETILENO – 500 UN POR PACOTE, MEDINDO 76MM DE DI-AMETRO, PRODUZIDAS COM MATERIAS DE ALTA RESISTENCIA E QUALIDA-DE, ATOXICOS, COM SISTEMA ANTIQUEBRA E PRODUZIDAS COM SISTEMA EMBORRACHADO	PCT	30
0031	BOMBA PARA ENCHER BALÃO - 29CM	UN	5
0032	BONECA SEMELHANTE AO MODELO BEBÊ - PLASTICO, ARTICULADA MANU-ALMENTE, COM VESTIMENTA DE BEBÊ E COMPONENTES, COM TAMANHO MINIMO DE 30CM	UN	100
0033	BONECAS SEMELHANTE AO MODELO BARBIE - PLASTICO, ARTICULADA MANUALMENTE, COM VESTIMENTA E SAPATOS, COM TAMANHO MINIMO DE 29CM.	UN	100
0034	BORRACHA BRANCA: para apagar escrita a lápis e grafite, macia, atóxica, não borra e nem esfarela, no formato retangular, nº 40, na cor branca.Validade não infe-rior a 11 meses, a partir da data do recebimento. 1ª qualidade. Selo INMETRO Bor-racha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar.	UN	5000
0035	BORRACHA ESCOLAR VERDE: COM ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EX-TREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. LIVRE DE LÁTEX (ATÓXICA), MELHOR DESEMPENHO COM GRAFITES DE GRADUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2B (MÉDIA MACIEZ E MAIOR APAGABILIDADE). COMPOSI-ÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADORES. MEDINDO: 6 X 2,2 X 1 CM. MERCUR, ACRILEX SIMILAR OU DE MELHOR QUA-LIDADE!	UND	200
0036	BORRACHA LAPIS: borracha abrasiva, ideal para apagar pequenas áreas escritas a tinta e grafite. Indicado para limpeza de equipamentos eletrônicos e ferramentas. Produto atóxico. Produzido com madeira 100% reflorestada, medidas aproximandas de 17.5 x 0.8 x 0.8 centímetros . EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL.	UND	100
0037	BROCHE SIMPLES - METAL, TAM: 28MM	UN	600
0038	CADERNO 10 MATERIAS: Caderno universitário 10 matérias, capa dura, 200 fo-lhas. Espiral, folhas pautadas, com índice separador de matéria, 200X275mm	UND	800
0039	Caderno Brochura grande Capa Dura: Capa dura, Tamanho 20 x 28 cm (200MM X 275MM), 96 folhas pautadas, material das folhas off-set 56 grs	UND	1500
0040	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 96 FOLHAS: Capa Dura tipo espiral, com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 27,5 cm de largura por 20 cm de altura e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 56 gRS. Capa e contracapa: devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento: arame galvanizado.	UN	1500
0041	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL UNIVERSITÁRIO: Capa: flexível Espiral Folhas: pautadas Índice Miolo Número de matérias: 1 Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 96 folhas	UND	2500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

0042	CADERNO UNIVERSITARIO 01 MATERIA 96 FOLHAS, CAPA DURA: , CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 750G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHE 120 G/M² E OFFSET 90 G/M². MIOLO PAPEL OFF-SET 63 G/M². MEDIDAS 200MM X 275 MM.	UND	2500
0043	CAIXA DE MDF QUADRADA 10X10X5 CM	UND	500
0044	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIETILENO 25CMX36CMX: 13CM	UN	800
0045	Calculadora De Mesa Comercial Escritório Display 12 Dígitos: 26 teclas, Composição: Plástico, Cor: Preto, Tipo: Multi funcional, Alimentação: 1 Pilha AA, Medidas: 20x16x5 cm, Peso: 250 Gramas	UND	20
0046	CALCULADORA ELETRÔNICA DISPLAY COM 12 DÍGITO COM: PILHA PEQUENA AA 1,5V.	UN	50
0047	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL , PRETA E VERMELHA ,; ESCRITA GROSSA , CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E CORPO DA CANETA , PONTA DE LATÃO E ESFERA .EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC!	UN	2500
0048	CANETA ESFEROGRAFICA DE 1º QUALIDADE: Nas cores azul, vermelha e preta, com corpo cilíndrico de poliestireno transparente anti sufocante, diâmetro mín. de 8,1 mm e comprimento mínimo de 140 mm,.Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Ponteira de polipropileno com esfera de diâmetro de 0,8 mm. Tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica que proporcione no mínimo 1500 metros de escrita. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras. Equivalente ou superior à marca Bic.	UND	2500
0049	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE: COLORIDO, NÃO TÓXICO, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, TINTA COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA EM POLIÉSTER CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER-CASTEL, STABILO.	UND	300
0050	CANETA METÁLICA PRATA E OURO	UN	80
0051	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PRETA 2,0MM	UN	40
0052	CANETINHA HIDROGRÁFICA JOGO COM 12 UNIDADE: RESERVATÓRIO DE TINTA DIÂMETRO 5,0MM X60MM PONTA DE NYLON, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER-CASTELL	CX	900
0053	CANUDINHOS 400X1	PCT	15
0054	CARBONO AZUL /PRETO DUPLA FACE 21X29,7CM: FORMATO A4	UN	500
0055	CARBONO AZUL /PRETO UMA FACE 21X29,7CM: FORMATO A4	UN	500
0056	CARRINHO DE PLASTICO - TAMANHO MINIMO DE 30 CM E ALTURA MINIMA DE 17 CM: MODELO CAÇAMBA, NAS CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA, EMBALADO EM SACO PLASTICO OU CAIXA, POSSUIR NO MINIMO QUATRO RODINHAS E TER CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	70
0057	CARRINHO MODELO JEEP - PLASTICO, COM 04 RODAS LIVRES, COM TAM. MINIMO DE 30CM, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLASTICO.	UN	80
0058	CARTOLINA CORES DIVERSAS 66X50	UN	800
0059	CARTOLINA CORES DIVERSAS 96X50	UN	800
0060	CARTUCHO EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD Nº 140 COLORIDO	UN	20
0061	CARTUCHO EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD Nº 140 PRETO	UN	25
0062	CARTUCHO HP 1000 122 PRETO	UN	35
0063	CD-R VIRGEM , 700MB / 80MIN ÁUDIO, COM CAPA: ACRÍLICA	UN	150
0064	CHAMEQUINHO DIVERSAS CORES 210X297 MM 100X1	PCT	400
0065	CLIPES 500GR Nº 2	CX	75
0066	CLIPES 500GR Nº 4	CX	75
0067	CLIPES 500GR Nº 6	CX	75
0068	CLIPES COLORIDO CX COM 50: * Embalagem com 50 unidades. * Tamanho: 3/0, aproximadamente 3,65cm.	CX	150
0069	CLIPS 500GR Nº 8	CX	60
0070	Cola branca extra forte a base de PVA: Cola de PVA com secagem transparente, 1 KG, Colagem extra forte, de fácil aplicação e limpeza, ideal para colagens que exigem alto desempenho, Ótima viscosidade, indicado como cola de madeiras de bai-	UND	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	xa e média densidade, laminados plásticos*, papel, papelão e materiais porosos em geral.		
0071	COLA COM GLITER DIVERSAS CORES 25GR	UN	200
0072	COLA DE SILICONE TUBO DE 100ML	UN	80
0073	COLA DE SILICONE TUBO DE 500 ML:	UND	30
0074	COLA DIMENSIONAL	UN	60
0075	COLA ESCOLAR 40GR A BASE DE PVA	UN	1200
0076	COLA ESCOLAR 500G A BASE DE PVA	UN	300
0077	COLA ESCOLAR 90G A BASE DE PVA	UN	1200
0078	COLA INSTANTÂNEA 20 GRS: Adesivo instantâneo multiuso à base de Etilciano-acrilato, com bico antientupimento, ideal Para Metais, Papéis, Madeiras, Porcelanas, Borrachas, Plásticos, Cortiças E Outros.	UND	50
0079	COLA ISOPOR NÃO TOXICA LAVÁVEL - ESPECIAL PARA ARTES TRANSPARENTE, NÃO ENRUGA O PAPEL, PESO LIQ.40G.	UN	50
0080	COLA NÃO TÓXICA LAVÁVEL PARA ISOPOR 90GR 12X1	CX	20
0081	COLA PARA EVA - 90GR	UN	200
0082	COLA PARA PANO - PARA TRABALHOS DE COLAGEM SOBRE TECIDO - 35G	UN	100
0083	COLA PARA TECIDO 250 ML	UN	30
0084	COLA PERMANENTE 250GR: Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado. Também pode ser utilizada para fixar os Stencils Acrílex sobre as superfícies que serão pintadas. Pode ser utilizada também para fixar papéis, plásticos ou tecidos sobre materiais diversos como: gesso, madeira, cerâmica, metal, vidro, plástico etc. Aplicar uma fina camada com pincel ou rolinho de espuma no avesso do Stencil ou diretamente sobre o suporte, que pode ser madeira, papelão, acrílico etc. Deixar secar por 20 minutos antes de ser fixada. Pode ser reutilizada inúmeras vezes. Pronta para o uso. Não tóxica. Apresenta efeito adesivo permanente.	UN	25
0085	COMPASSO: SEM TIRA LINHAS, CORPO DE METAL, PROTEÇÃO DE PONTAS E GRAFITE	UN	25
0086	Corretivos líquidos com 18 ml a base de água: acondicionado em frasco plástico branco resistente com tampa de rosca e pincel embutido, indicado para erros de escrita, o produto deverá ser a base de água, lavável e não tóxico (Igual o superior as marcas Faber Castell ou Bic)	UND	180
0087	CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRESILHA FIXA - 7X10CM	UN	400
0088	DIARIO DE CLASSE LIVRO DA SECRETARIA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	UN	50
0089	DIARIO DE CLASSE REGIME DE CICLO	UN	200
0090	DVD - R VIRGEM , ARMAZENAMENTO DE DADOS , ÁUDIOS, VÍDEOS E JOGOS COM 4,7GB ,120 MIN, COM CAPA ACRÍLICA .	UN	70
0091	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 COM 1KG	PCT	20
0092	ENVELOPE 10X15	UN	2000
0093	ENVELOPE 18X24CM:	UND	2000
0094	ENVELOPE BRANCO, 14X21CM	UN	2000
0095	ENVELOPE BRANCO 24X34CM:	UND	1400
0096	ENVELOPE COLORIDO 14X21 CM	UN	1000
0097	ENVELOPE PARDO 24X34CM	UN	5000
0098	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UN	150
0099	E.V.A DIVERSAS CORES	UN	2200
0100	E.V.A DIVERSAS CORES COM GLITER	UN	1500
0101	E.V.A DIVERSAS ESTAMPADO	UN	500
0102	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UN	40
0103	FANTOCHES - COM 06 UNIDADES, PARA MANIPULAR COM AS MÃOS (RETRATANDO ANIMAIS, PESSOAS E FRUTAS)	PCT	30
0104	FESTAO ARAMADO VERDE 12CM X 2 MT 120G	UND	30
0105	FESTAO ARAMADO VERDE 9CM X 2 MT 120G	UND	50
0106	FITA ADESIVA 12MMX10M	UN	200
0107	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M: DIVERSAS CORES	UN	200
0108	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 METROS	UN	350

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

0109	FITA ADESIVA MARROM 45MMX30M: NÃO DANIFICA PINTURA DE PAREDES.EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA 3M	UN	100
0110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MMX40M	UN	150
0111	FITA BANANA - FITA ADESIVA COM ESPUMA DUPLA-FACE ROLO COM 3 METROS	UN	30
0112	FITA CREPE 12MMX50M	UN	200
0113	FITA DE EMPACOTAMENTO Scotch De Papel: Medindo aproximadamente 018 mm x 050 m Equivalente a 3m ou de melhor qualidade	UND	100
0114	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	150
0115	Fita dupla face larga 45mmx40m	UN	30
0116	FITILHO DIVERSAS CORES COM 50 METROS	UND	100
0117	FOLHA DE PAPEL ONDULADO - 50X80CM	UN	200
0118	GIZ BRANCO C/ 64 PALITOS	CX	800
0119	GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA C/ 12 UN - CORES VARIADAS	UN	600
0120	GIZ DE CERA PASTEL COM 12 UNIDADES: Formato bastão cilíndrico Não tóxico Cores vivas e miscíveis	PCT	100
0121	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CAIXINHA COM 64 UNIDADES	CX	500
0122	GLOBO TERRESTRE: Globo terrestre com configuração histórica, física e política, com 30 cm de diâmetro e 43 cm de altura.	UN	7
0123	GRAMPEADOR ALTA CAPACIDADE: Grampeador de alta capacidade, Estrutura metálica sólida e grip emborrachado, Ajuste de profundidade, Grampos: 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13, Até 100 folhas, Profundidade para o papel: 80mm, dimensões aproximadas de (C x L x A): 25cm x 6cm x 11cm, Equivalente ou superior ao modelo CIS 1000.	UND	20
0124	GRAMPEADOR DE MESA: Estrutura metálica, medidas aproximadas de (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm, Apoio plástico, Botão de acionamento do trilho, Funções grampear, fixar, prender, Grampos: 26/6, Até 40 folhas, Profundidade para o papel: 100mm, Equivalente ou superior ao modelo CIS C15	UND	100
0125	GRAMPEADOR DE METAL MEDIO, GRAMPO 26/6, PARA MINIMO 25 FOLHAS	UN	100
0126	GRAMPEADOR TIPO ALICATE CABO EMBORRACHADO GRAMPO 26/6: ESTRUTURA METALICA, CABO EMBORRACHADO, GRAMPO 26/6, ATE 25 FOLHAS, PROFUNDIDADE PARA PAPEL DE 80MM, DIMENSOES APROXIMADAS A 40 x 80 x 200MM (C x L x A) EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO S150 DA MARCA BIC.	UND	100
0127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CX	200
0128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO Nº9/10 OU 23/10	CX	20
0129	GRAMPO PARA PASTA 80mm: Grampo trilho metalizado comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². diâmetro do furo: 5mm distância da furação: 8 cm comprimento da haste: 5 cm Caixa com 50 unidades	CX	20
0130	GUARDANAPOS DE PAPEL PARA DECOUPAGE	UND	200
0131	IMÃ - MANTA MAGNETICA	MT	60
0132	ISOPOR 10MM	UN	100
0133	ISOPOR 15MM	UN	100
0134	ISOPOR 20MM	UN	100
0135	JOGO DA MEMORIA DE 0 A 06 ANOS	JG	50
0136	JOGO DE DAMA DE MADEIRA	JG	20
0137	JOGO DE DAMA E LUDO DE MADEIRA	JG	30
0138	JOGO DE DAMA E TRILHA DE MADEIRA	JG	30
0139	JOGO DE DOMINÓ 28 PEDRAS	JG	20
0140	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO DE MADEIRA	JG	20
0141	JOGO DE QUEBRA CABEÇA ALFABETIZAÇÃO DE MADEIRA	JG	20
0142	JOGO DE QUEBRA CABEÇA DIVERSOS EVA	JG	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

0143	JOGO DE XADREZ 25X15CM	JG	20
0144	JOGO DO MICO DE PAPELÃO	JG	30
0145	LAPIS COM BORRACHA: PRODUZIDO COM MADEIRA MACIA E COM EXCELENTE APONTABILIDADE, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC, CORPO REDONDO DE COR PRETO, GRADUAÇÃO Nº 2, BORRACHA NO TOPO DE COR VERMELHO. EQUIVALENTE O SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL. DEVERAR APRESENTAR AMOSTRA!	UND	500
0146	LAPIS DE COR: Lápis de cor grande aproximadamente 18 cm, caixa com 12 cores sortidas, de madeira 100% reflorestada, mina macia e resistente, formato redondo ou sextavado. MARCA DE REFERENCIA;FABER-CASTEL, LABRA	UND	1400
0147	LAPISEIRA 0,5MM: Com corpo de plástico, cores diversas, ponteira metálica fixa com 4mm de comprimento, borracha substituível embutida na parte posterior, clip metálico removível, o produto deve vim acompanhado com 6 minas grafites de 0,5mm, acionadas através de cilindro metálico que controla o mecanismo retrátil da lapiseira de forma precisa, Alcança mais de 100.000 pressões para o avanço da grafite, sem quebra ou retrocesso. Equivalente ou superior a marca Pentel linha técnica p200.	UND	50
0148	LAPISEIRA 0,7MM: Com corpo de plástico, cores diversas, ponteira metálica fixa com 4mm de comprimento, borracha substituível embutida na parte posterior, clip metálico removível, o produto deve vim acompanhado com 6 minas grafites de 0,7mm, acionadas através de cilindro metálico que controla o mecanismo retrátil da lapiseira de forma precisa, Alcança mais de 100.000 pressões para o avanço da grafite, sem quebra ou retrocesso. Equivalente ou superior a marca Pentel linha técnica p200.	UND	50
0149	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº2: medindo 140 mm de comprimento composto de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, o mesmo deverar ter certificação da FSC, Com ponta max que garante alta resistencia, marca Faber Castell ou de qualidade equivalente ou superior.	UND	10000
0150	LETRAS DO ALFABETO VASADO EVA	PCT	30
0151	LIVRO ATA DE RESULTADO FINAL NIVEL I COM 100: PAGINAS	UN	15
0152	LIVRO ATA DE RESULTADO FINAL NIVEL II COM 100: PAGINAS	UN	70
0153	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UN	70
0154	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	UND	50
0155	LIVRO DE CONTA CORRENTE GRANDE COM 100 FOLHAS	UN	5
0156	LIVRO DE PONTO COMUM E NÃO ESCOLAR: 4 ASSINATURAS COM 50 FOLHAS	UND	50
0157	LIVRO DE PONTO NIVEL I	UN	20
0158	LIVRO DE PONTO NIVEL II	UN	10
0159	LIVRO DE TRANSFERENCIA EXPEDIDA E RECEBIDA COM 100: FOLHAS	UN	6
0160	LIVRO HISTORINHAS INFANTIS	UN	500
0161	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	UN	10
0162	MAPA DO BRASIL: MAPA PLASTIFICADO 1MX1M	UN	10
0163	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 91 % RECARREGÁVEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA MACIA: para não danificar o quadro apaga facilmente ponta de acrílico 6 0 mm espessura de escrita 2 3 mm tinta especial, cores diversas	UND	500
0164	MARCADOR PARA TECIDO	UN	800
0165	MASSINHA DE MODELAR: Massa para modelar com 12 cores sortidas, à base de amido, atóxica, super macia, caixa com aproximadamente 180 g	CX	800
0166	MINAS DE GRAFITE 0,5mm: Material grafita, diametro de 0,7mm, comprimento de 6mm. dureza 2b, embalagem com 12 unidades, Equivalente ou superior ao modelo pentel hi-pollymer super leão.	UND	100
0167	MINAS DE GRAFITE 0,7: Material grafita, diametro de 0,7mm, comprimento de 6mm. dureza 2b, embalagem com 12 unidades, Equivalente ou superior ao modelo pentel hi-pollymer super leão.	UND	100
0168	MINI CHAPEU DE PALHA: MINI Chapéu de Palha Ideal para Lembrancinha, Festa	UN	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	Junina e Decoração		
0169	MINI DICIONARIO INGLES/ PORT.PORT/ INGLES	UND	100
0170	MOLHA DEDO: Molha dedos material base e tampa em plastico, carga massa acondicionada e espuma no fundo p/aderencia, tam.unico, não contendo glicerina não manche em creme antibacteriano levemente perfumado anti septica e anti alergica com 12 gramas	UN	50
0171	PALITO PARA PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS, COMPRIMENTO: 11 CM, LARGURA: 0,8 CM, ESPESSURA: 0,2 CM CONTENDO PCT C/100 UNIDADES	PCT	20
0172	Papel A4 Verge Branco 180g: com 50 folhas	PCT	30
0173	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES 40X60	FLA	500
0174	PAPEL CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS FORM:44X66 CM PCT C/10 UN Carbono para transferência de riscos. Indicado para transferir riscos e modelos em tecido, madeira, cerâmica e outras superfícies. Diversas cores para possibilitar a escolha da melhor delas conforme o fundo a ser riscado. Não mancha a peça na transferência do risco.	PCT	100
0175	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES 66X50	FLA	400
0176	PAPEL CASCA OVO: Formato: A4 210x297mm Gramatura: 180g/m² 50 folhas Cor: Branco Resistente a altas temperaturas Secagem rápida Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	PCT	50
0177	PAPEL COLOR SET 48X66	FLA	800
0178	PAPEL COLORSET A4, 180 GR, CORES DIVERSAS	PCT	50
0179	PAPEL CREPON 48CMX2,00M	FLA	300
0180	PAPEL DIPLOMATA 180GR: PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	50
0181	PAPEL FANTASIA 50X60	FLA	300
0182	PAPEL FORMATO A4 BRANCO 210X297 MM GRAMATURA 75GR: PACOTES EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 500 FOHAS	PCT	2250
0183	PAPEL FORMATO A4 BRANCO 210X297 MM GRAMATURA 75GR: PACOTES EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 500 FOHAS	PCT	750
0184	PAPEL FOTOGRÁFICO A4: PACOTE COM 50 FOLHAS, 180 GRS, ACABAMENTO BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA,	PCT	100
0185	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO-ADESIVO: PACOTE COM 50 FOLHAS, 115 GRS, TAMANHO A4, SECAGEM INSTANTANEA, ACABAMENTO DO PAPEL BRILHANTE	PCT	70
0186	PAPEL LAMINADO 50X60	FLA	400
0187	PAPEL MANILHA 96X66	FLA	500
0188	PAPEL MANTEIGA PACOTE 100FLSGramatura: 40/50gr Tamanho: 50x70cm Papel fosco para risco (papel manteiga), espelcial para trabalhos em costura, desenho, etc. Tipo fosco transparente, facil aderência do lapis. De gramatura grossa.: Papel fosco para risco (papel manteiga), espelcial para trabalhos em costura, desenho, etc. Tipo fosco transparente, facil aderência do lapis. De gramatura grossa.	PCT	10
0189	PAPEL PARANA: PAPEL PARANA 80X100, CINZA HCR PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	5
0190	PAPEL P/ PRESENTE COUCHE 50X66	UN	200
0191	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES 48X60	FLA	300
0192	PAR DE OLHOS DE BONECAS - P/M/G	PAR	200
0193	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	350
0194	PASTA CANALETA: PASTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. CORES DIVERSAS(A COR SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA) DIMENSÕES: 303 X 220 MM, FORMATO OFICIO.	UND	200
0195	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	UN	200
0196	PASTA CATÁLOGO COM 10 FOLHAS	UN	50
0197	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	UN	350
0198	PASTA CLASSIFICADORA 480 GRS: TAMANHO 345X235MM CORES DIVERSAS	UN	200
0199	PASTA COM ABA ELÁSTICA DE PAPEL	UN	400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

0200	PASTA PAPEL COM GRAMPO FINA SEM ELÁSTICO	UN	1000
0201	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO 20MM	UN	200
0202	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO 55MM	UN	300
0203	PASTA PLÁSTICA COM ALÇA: Pasta em plástico polipropileno com aba-elástico, no formato A3 (350x505x30mm), com alça (tipo maleta).	UN	100
0204	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS FORMATO 330MMX240MM.	UN	1000
0205	PASTA SUSPENSÃO: SUSPENSÃO DE CORPO EM CARTÃO REVESTIDO EM FILME (PLASTIFICADA), POSSUI 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, POSSUI 2 ARAMES 402 MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTEIRAS FIXADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA 0,30 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO 360 X 240 MM.	UND	2000
0206	PEN DRIVE 16GB: (equivalente ou melhor qualidade a Kingston SE9) Durável - invólucro de metal com anel robusto / Cor PRATA / Capacidade de 16GB / Taxa de transferência de até 10 MB/s / Gama de temperaturas de funcionamento - 0 °C a 60 °C / Temperatura de armazenamento - a partir de -20 °C a 85 °C	UND	25
0207	PENDRIVE DE 4 GB	UN	1
0208	PERCEVEJOS LATONADOS: CABEÇA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E CORPO CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO C/100UN	CX	30
0209	PERFURADOR COM 02 FUROS MÉDIO EM METAL 30FLS: E COM RÉGUA PARA ATÉ 30 FOLHAS.	UN	30
0210	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM DOIS FUROS PARA ATE 30 FOLHAS:	UND	30
0211	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM DOIS FUROS PARA ATE 60 FOLHAS: 100 % MECANISMO E BARRA DE METAL, SISTEMA DE TRAVA DA ALAVANCA, ESCOTILHA PARA ESVAZIAR RESÍDUOS. NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM, ABERTURAS:10MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MMDISTÂNCIA DE MARGEM: 8MMPESO:1,9KGBASE E CABO: FERRO FUNDIDOBASE: PLÁSTICO RECICLÁVELPINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADOSEPARADORES: TRANSPARENTECOR: CINZA CLARO	UND	25
0212	PERFURADOR PARA PAPEL EVA - ALAVANCA 16MM	UN	20
0213	PINCEL ATÔMICO 1100-P DIVERSAS CORES	UN	20
0214	PINCEL ATÔMICO 850 DIVERSAS CORES	UN	200
0215	PINCEL CHATO Nº 10 PARA PINTURA	UN	70
0216	PINCEL CHATO Nº 12 PARA PINTURA	UN	60
0217	PINCEL CHATO Nº 18 PARA PINTURA	UN	100
0218	PINCEL CHATO Nº 2 PARA PINTURA	UN	100
0219	PINCEL CHATO Nº 4 PARA PINTURA	UN	100
0220	PINCEL CHATO Nº 6 PARA PINTURA	UN	100
0221	PINCEL CHATO Nº 8 PARA PINTURA	UN	100
0222	PINCEL PARA CONTOURNO Nº 00	UN	100
0223	PINTA PELE LIQUIDA 15 ML	UN	50
0224	PISCA PISCA PARA DECORACAO DE NATAL 100 LAMPADAS LED COLORIDO	UND	20
0225	PISTOLA PARA BASTÃO FINO PARA COLA QUENTE: COM GATILHO 10W 941 M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO E OUTROS.	UN	50
0226	PISTOLA PARA BASTÃO GROSSO PARA COLA QUENTE: COM GATILHO 10W 941 M BIVOLT: USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO E OUTROS.	UN	35
0227	PLÁSTICO CONTACTO ESTAMPADO	MT	100
0228	PLÁSTICO CONTACTO TRANSPARENTE	MT	100
0229	Porta retrato 10x15 cm de moldura trabalhada diversas cores	UN	70
0230	Porta retrato 120x25cm de moldura trabalhada diversas cores	UN	70
0231	Porta retrato 15x21 cm de moldura trabalhada diversas cores	UN	70
0232	PRANCHETA EM MADEIRA 320X220MM	UN	50
0233	PURPURINA DIVERSAS CORES 12X1	CX	25
0234	QUADRO BRANCO: - Quadro Branco para Escrita com Marcador de Quadro Branco.	UN	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	- Tela em Chapa de Fibra de Madeira. - Tela de Madeira Revestido com Formica Branca Brilhante - Moldura em alumínio polido (medida 12mm x 6mm) Dimensões: 120x80 cm		
0235	QUADRO DE AVISO DE FELTRO MOLD. EM ALUMINIO 120 X 90 CM: FELTRO NA COR VERDE E ACABAMENTO DE ALUMINIO NA COR PRATA	UN	10
0236	QUADRO NEGRO 1,00X0,80	UN	10
0237	REGISTRO DE MATRÍCULA 100 PÁGINAS	UN	8
0238	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UN	1000
0239	REGUA TRASNPARENTE 50CM	UN	40
0240	ROLO DE PAPEL MANTEIGA 29CM - 7,50	UN	10
0241	Saco de presente liso perolado, indicado para embrulho de presentes em geral, Tamanho: 15x22 cm -Pacote com 50 unidades	UND	6
0242	Saco metalizado para presente.Medida: 20x29cm. Especificações feito em bopp. Cor: estampado. Pacotes com 100 unidades.	PCT	3
0243	saco para presente 30x45:	UND	200
0244	SACO PARA PRESENTE 70X50CM:	UND	500
0245	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 25MM: Suporte Para Fita Adesiva 25mm	UND	6
0246	TAPETE ALFANUMERICO: Principais Características - Material: EVA; - Lavável e Atóxica; - Colorido; - Letras e Números. contém 36 peças para serem montadas e proteger o chão enquanto as crianças brincam. O tatame ajuda a estimular o raciocínio logico, coordenação motora e percepção visual dos pequenos pela montagem e, ainda, as estampas os ensinam os números e letras do alfabeto.	UN	30
0247	TESOURA DE PICOTAR: TESOURA PARA PICOTAR IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, CABO EMBORRACHADO, LÂMINAS EM AÇO INOXDADOS : TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 24CM X 8CM X 2CM	UND	50
0248	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, TAMANHO APROXIMADO DE 13CM.) EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CIS	UND	1500
0249	TESOURA MULTIUSO 15 cm: PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	100
0250	TESOURA MULTIUSO 21 CM: TESOURA MULTIUSO 21 CM Com lâminas em aço inox, cabo anatômico em polipropileno, medindo no mínimo 210 mm. Com certificação do inmetro estampado na embalagem.	UND	80
0251	TINTA 37ML, PARA TECIDO, NAS CORES AZUL MAR, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, AZUL MARINHO, AZUL CERÚLEO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO LÍMÃO, AMARELO PELE, AMARELO OURO, CINZA LUNAR, CORAL, FUCHSIA, GOIABADA, GOIABA QUEIMADA, LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, OCRE OURO, PESSEGO, PÚRPURA, PRETO, ROSA, ROSA CHÁ, ROSA ESCURO, SÉPIA, TANGERINA, TERRA QUEIMADA, VERDE ABACATE, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERDE GRAMA, VERDE MUSGO, VERDE PISTACHE, VERDE VERONESE, VERDE CARMIM, VERMELHO TOMATE, VIOLETA COBALTO, VIOLETA, PRETO	UND	150
0252	TINTA ACRIPUF PARA TECIDO 35 ML 12X1	CX	50
0253	TINTA AQUARELA 37 ML 12X1	CX	50
0254	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER 35 ML 6X1	CX	50
0255	TINTA GUACHE 15 ML: CAIXA C/12 UNIDADES CORES VARIADAS	CX	400
0256	TINTA GUACHE DIVERSAS CORES 250GR	UN	400
0257	TINTA PARA CARIMBO, DIVERSAS CORES, FRASCO COM 42ML, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE DE AGUA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	UND	50
0258	TINTA PARA RECARGA 544 AMARELO ORIGINAL: Conteudo;65 ML	UND	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

	Rendimento;6700 MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	Pag		
0259	TINTA PARA RECARGA 544 CIANO - ORIGINAL: Conteudo;65 ML Rendimento;6700 MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	Pag	UND	50
0260	TINTA PARA RECARGA 544 MAGENTA - ORIGINAL: Conteudo;65 ML Rendimento;6700 MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	Pag	UND	50
0261	TINTA PARA RECARGA 544 PRETA - ORIGINAL: Conteudo;65 ML Rendimento;6700 MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON	Pag	UND	50
0262	TINTA PARA RECARGA 664 AMARELO - ORIGINAL: 70 ML, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7500 COPIAS MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON		UND	50
0263	TINTA PARA RECARGA 664 CIANO - ORIGINAL: 70 ML, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7500 COPIAS MARCA DE REFERÊNCIA;E' PSON		UND	50
0264	TINTA PARA RECARGA 664 MAGENTA - ORIGINAL: 70 ML, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7500 COPIAS MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON		UND	50
0265	TINTA PARA RECARGA 664 PRETA - ORIGINAL: 70 ML, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7500 COPIAS MARCA DE REFERÊNCIA;EPSON		UND	50
0266	TINTA PARA RECARGA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS. 1000 ML		UND	20
0267	TINTA PARA RECARGA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, 30 ML		UND	150
0268	TINTA PLÁSTICA 37 ML 6X1		CX	20
0269	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 35 ML; ; CORES DIVERSOS		UND	50
0270	TINTA SPRAY PARA MADEIRA E METAL 360 ML - DIVERSAS CORES		UN	15
0271	TINTA SPRAY SECAGEM SUPER RAPIDA, USO INTERNO E EXTERNO ;CONTEUDO 400ML/250G		UN	30
0272	TNT 1,40 DE LARGURA		MT	2000
0273	TNT 1,40 DE LARGURA ESTAMPADO		MT	800
0274	TNT GROSSO: TNT ESPESSURA 80MM		MT	800
0275	TONER BROTHER MFC 8890 DW		UN	20
0276	TONER HP LASER JET MST - M127		UN	25
0277	TONER PARA IMPRESSORA HP 5530		UN	25
0278	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132		UN	25
0279	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG SCX - 3405		UN	25
0280	TONER SAMSUNG SCX - 5530F		UN	20
0281	TONER SAMSUNG XPRESS M2070 - SL M2070		UN	20
0282	TONER SAMSUNG XPRSS 2077W		UN	20
0283	VARETA PEGA BALAO 30 CM - C/ 10 UN. DIVERSAS CORES		PCT	150
0284	VERNIZ VITRAL 250 ML		UND	50

1.1 - O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Súmula 259 do TCU.

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

5.1 - A Detentora da Ata deverá estar apta a iniciar as entregas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;

5.2 - As entregas serão realizadas, de forma parcelada, nos locais e horários indicados na Ordem de Compras, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva Ordem, sem ônus adicionais;

5.3 - O envio da Ordem de Compras poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

5.4 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.5 - Caberá a licitante vencedora, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.6 - Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;

5.7 - No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a Detentora da Ata, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei 14.133/21;

5.8 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.9 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do decreto nº 11462/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – A aquisição do objeto será de forma parcelada, de acordo as necessidades das secretarias requisitantes.

9.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 - Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento, a depender de cada secretaria requisitante.

9.4 – No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

10.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.10 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.11 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

Recebimento

11.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

5. o valor a pagar; e

6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.13 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.17 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

11.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado

11.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

11.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

12.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.3.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.4 – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

12.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

12.3.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.3.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

12.3.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.3.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.3.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.3.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.3.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

12.3.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.5.1 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Súmula 259 do TCU.

13.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

14.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pai Pedro/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Alciléia Barbosa Santos

Secretaria de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Valor total por extenso:				

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, adjudicatária do, Pregão Eletrônico nº 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 392, de 08 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente ata tem por objeto o **AQUISICAO PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTES, DIDATICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no **anexo I desta ATA**, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório.

3.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

4 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

5 - DA VALIDADE DA ATA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do decreto nº 11462/2023.

Rua São Pedro, 518, Centro – Telefax (38) 3831-8104 - CEP: 39517-000 – Pai Pedro – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 - O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 - O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE PAI PEDRO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido.

Rua São Pedro, 518, Centro – Telefax (38) 3831-8104 - CEP: 39517-000 – Pai Pedro – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

do pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam em-

Rua São Pedro, 518, Centro – Telefax (38) 3831-8104 - CEP: 39517-000 – Pai Pedro – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

tregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.3 - Indenizar o Município de Pai Pedro por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Rua São Pedro, 518, Centro – Telefax (38) 3831-8104 - CEP: 39517-000 – Pai Pedro – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ----/-----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ----/-----

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.479/0001-80

RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/-----
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/-----

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA nos termos do Processo Licitatório nº ----/2024, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br ;
III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 20xx

Representante Legal
Empresa